

ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7.982/2015

Concorrência nº 05/2015

OBJETO - Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços, obras gerais e operação assistida para implantação do sistema produtor de água da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, neste município, pelo tipo menor preço global.

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa **CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** a **Concorrência nº 05/2015**, o que segue:

ESCLARECIMENTO 01: PERFIS DE SONDAGNES

Ao analisarmos o edital, não localizamos os perfis de sondagens citadas no Vol I_V – Pagina 46. Perguntamos: O SAAE disponibilizará as sondagens citadas no VOL I_V – página 46 – Item “E.2 - SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINARES - subitem “2. SONDAGENS DE SUBSOLO”? Caso contrário, como deveremos proceder?

RESPOSTA: Sim

Esclarecimento 02: CARTA PROPOSTA

No ANEXO V - Modelo de Carta Proposta, cita: “DEVERÃO SER PREENCHIDAS, IMPRESSAS E ENTREGUES, JUNTAMENTE DA PROPOSTA, A LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E AS PLANILHAS DE ORÇAMENTOS CONSTANTES NO PACOTE TÉCNICO - ANEXO II;” Perguntamos: Entendemos que a apresentação das listas de materiais e equipamentos deverá ser apresentada apenas pela empresa vencedora da licitação. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, todas as empresas.

ESCLARECIMENTO 03: INDICE DE ATUALIZAÇÃO: Perguntamos: O SAAE disponibilizará/enviará o percentual do Índice de atualização da planilha de preços de todos os serviços, incluindo das LMs (listas de materiais e equipamentos), para a data de apresentação da proposta (Maio/2017) ou há alguma publicação da planilha com os preços unitários atualizados de setembro/2016 para o mês da apresentação da proposta (maio/2017)? Em caso negativo, como deveremos proceder?

RESPOSTA: As planilhas já foram disponibilizadas, com valores unitários e respeitam o prazo de atualização exigido pelo E. TCE/SP

ESCLARECIMENTO 04: REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS

No item 08 do Edital – REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS – subitem 8.1, Cláusula Sétima da Minuta do Contrato: Reajuste de preços e pagamentos, Cláusula 7.1, temos que:

“Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do “Índice de Preços de Obras Públicas”, que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_o \times I$ onde:

P_o

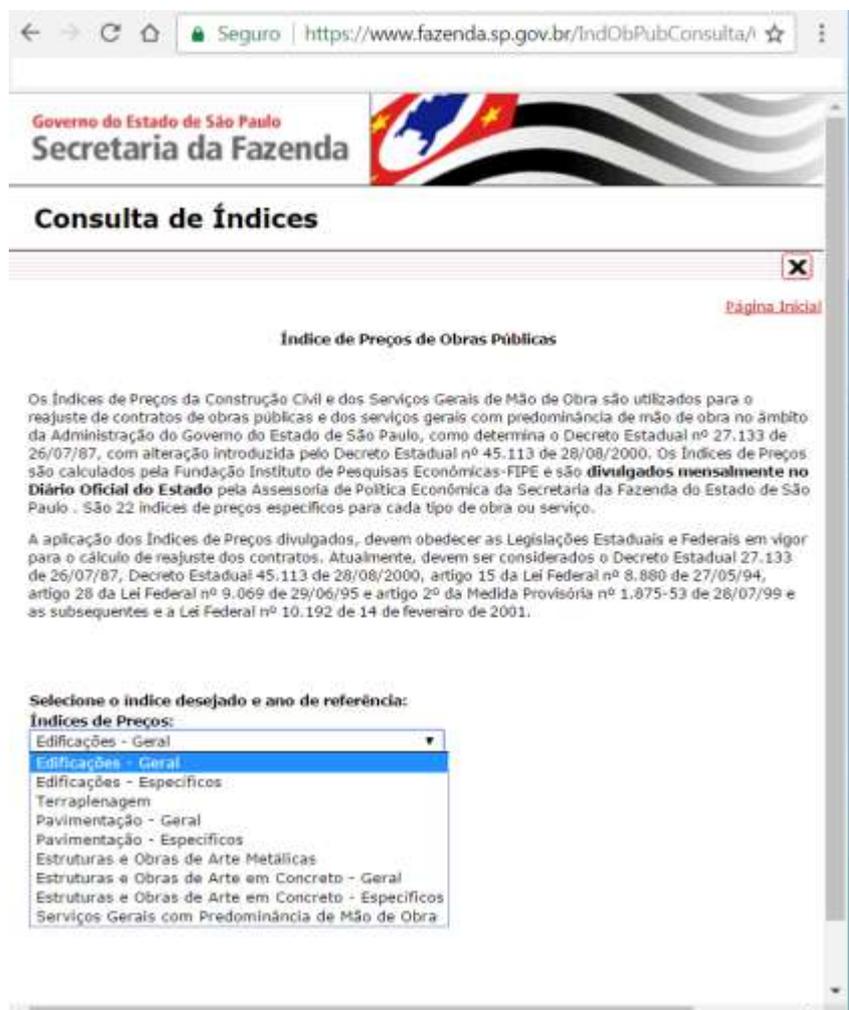
P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

P_o = Índice do mês de apresentação da proposta”

Perguntamos: Ao consultar o site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo temos vários índices, conforme figura abaixo. Favor informar qual destes índices será aplicado ou quais serão aplicados e suas parcelas de incidências para compor a formula do reajuste do contrato:



The screenshot shows a web browser window with the URL <https://www.fazenda.sp.gov.br/IndObPubConsulta/>. The page header includes the logo of the Governo do Estado de São Paulo and the Secretaria da Fazenda. The main heading is "Consulta de Índices". Below this, there is a section titled "Índice de Preços de Obras Públicas". The text explains that these indices are used for adjusting public works contracts and are published monthly in the Diário Oficial do Estado. A dropdown menu is visible, showing the following options: Edificações - Geral, Edificações - Específicos, Terraplenagem, Pavimentação - Geral, Pavimentação - Específicos, Estruturas e Obras de Arte Metálicas, Estruturas e Obras de Arte em Concreto - Geral, Estruturas e Obras de Arte em Concreto - Específicos, and Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra.

RESPOSTA: Será o Índice de Preços de Obras Públicas

ESCLARECIMENTO 05: Ainda no Item 08 do Edital – REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS item 8.5 e Cláusula Sétima da Minuta do Contrato: Reajuste de preços e pagamentos, Cláusula 7.1, temos que:

“Em conformidade com o subitem anterior, os critérios de medição e pagamentos descritos nos projetos que fazem parte deste edital ficam sem efeito, devendo a licitante vencedora observar os critérios do Agente Financiador do empreendimento”? Perguntamos: Entendemos que os critérios do agente financiador do empreendimento se refere apenas a liberação dos recursos para pagamentos das medições efetuadas. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, quais serão os critérios que deveremos considerar?

RESPOSTA: Aprovando a medição encaminhada pela contratada, o SAAE a encaminhará para a aprovação do Agente Financeiro, que fará a verificação e, caso a aprove, a empresa poderá emitir a nota. Ato subsequente, o pagamento será efetuado pelo SAAE em 14 (quatorze) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Diretoria de Produção - Departamento de Tratamento de Água, respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro. Nesse ponto, importante ressaltar que a liberação está condicionada à efetiva execução dos serviços, atestados pela Caixa.

ESCLARECIMENTO 06: RECURSOS FINANCEIROS

No item 15 – Recursos financeiros do edital são informados as dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, provenientes de contrato com a Caixa Econômica Federal “contrato anexo ao edital”, nos quais é demonstrado um fluxo de liberação de recursos para execução da obra e a existência de uma parcela de contrapartida do SAAE. Perguntamos: O SAAE tem este recurso disponibilizado para a obra? O fluxo para pagamento da obra acompanha o previsto no contrato com a Caixa Econômica Federal? Caso negativo, como o SAAE pretende obter tais recursos e qual o fluxo previsto para os pagamentos mensais da obra?

RESPOSTA: Sim, as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos próprios do Município de Sorocaba, que já estão reservados, e a conta de recursos provenientes de financiamento - contrato nº 0410.152-13/14 e contrato nº 0451.842-17/17.

ESCLARECIMENTO 07: OPERAÇÃO ASSISTIDA

Referente à operação assistida da ETA por um período de 12 meses, conforme previsto em edital. **Perguntamos:** A conta de energia referente a operação deste período será paga pelo SAAE?

RESPOSTA: Sim, pelo SAAE.

Sorocaba, 11 de maio de 2017.

Karen Vanessa de Medeiros Cruz
Comissão Especial Permanente de Licitações